



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Relatório da Comissão de Assuntos Relevantes, apresentada pela Vereadora e também relatora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236/2021.

Trata-se de Comissão de Assuntos Relevantes, apresentada pela Vereadora e também relatora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa, com o objetivo de fiscalizar e apurar eventuais irregularidades sobre o SAAE na emissão de faturas do consumo de água e tarifa de esgoto, contrariando a Lei Municipal nº 5.236/2021.

Diante de todo trâmite legal, vem a relatora apresentar o relatório de conclusão sobre a apuração de todo o trabalho realizado por esta comissão composta por 3 membros: Presidente Vereadora Janaína Bastos, Membro Vereador Célio Aristão e Relatora Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa.

Em 23 de novembro de 2023, a Comissão decidiu se reunir para dar início aos trabalhos e nesta ficou decidido que seriam expedidos ofícios à própria autarquia SAAE e a todas as empresas e funcionários que de alguma forma estão envolvidos no processo para que as faturas sejam expedidas e encaminhadas ao consumidor. Os destinatários foram: Gestor do SAAE, CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Empresa Fiorilli, responsável sobre o programa que faz o controle do consumo de água, ao responsável pelo software (internamente na Autarquia) e a empresa contratada pelo SAAE responsável pela leitura do consumo.

O Gestor Executivo do SAAE, senhor Belmiro Sgarbi Neto, enviou respostas ao ofício que lhe fora encaminhado dizendo que a empresa que realiza a apuração de consumo de água é a TCM Serviços de Limpeza e Conservação Ltda, enviando juntamente ao mesmo cópia do contrato. Enviou também tabela referente à fórmula utilizada para o cálculo de valores, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5.236/2021, enviando inclusive demonstração como exemplos. Além disso, foi enviada uma relação dos funcionários e cargos, bem como suas ocupações, e informado ainda que estes têm acesso ao sistema da Fiorilli e que em casos de erros, sendo de leitura, problemas com o hidrômetro ou vazamento, podendo eles mesmos realizarem a revisão das faturas. Quanto à correção das contas que sofreram erros, o Gestor afirmou que as contas de alguns bairros que fazem parte do setor 2 tiveram correções de maneira automática e os demais contribuintes que estiveram no balcão da Autarquia solicitando a correção, tiveram suas contas corrigidas. Com relação ao responsável pelo uso do software que gerencia as contas de água do SAAE, o Gestor informou que todos os funcionários da autarquia têm acesso ao sistema da Fiorilli, porém, a responsável pela administração em relação às atualizações do software é a Senhora Lyvia Maria Zuchi Deríssio que ocupa o cargo de Diretora Administrativa, e o Senhor André Ricardo Bazoni, Diretor de Obras e Projetos, sendo este o responsável pela importação das leituras para o software.

A empresa Fiorilli informou em ofício de que é apenas uma empresa fornecedora de sistemas informatizados por licenciamento para a autarquia municipal SAAE, sistemas estes que são pré-produzidos, ou seja, já prontos e acabados no momento da contratação, e isentou-se da responsabilidade sobre os cálculos dos valores da água e esgoto, frisando que estes são definidos pela própria administração municipal, através dos funcionários do SAAE, e que caso o erro tenha sido causado na





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

parametrização dos sistemas informatizados, tal falha somente pode ter sido feita por eventual alteração de parâmetros pelo próprio SAAE, através de usuário que tenha autorização de acesso para realizar a configuração dos parâmetros dos Sistemas Fiorilli, uma vez que tais dados somente ficam armazenados no servidor do município, e que o SAAE sequer recorreu à Fiorilli ou solicitou qualquer suporte técnico relatando problemas no sistema naquele período – setembro, outubro e novembro de 2023. A responsabilidade da Fiorilli é apenas realizar o tratamento dos dados coletados da leitura no relógio através de seu software.

Na data do dia 11 de dezembro de 2023, a Comissão realizou nova reunião, desta vez com a presença do Gestor Executivo do SAAE, Senhor Belmiro Sgarbi Neto, que ao ser questionado sobre a forma que está sendo feita a redução das contas, afirmou que tudo foi realizado através de protocolo no balcão da autarquia para consumidores que foram até o local reclamarem dos erros em suas contas, e os membros desta Comissão ainda disseram ao Senhor Gestor que ficaria justa a redução da taxa de esgoto que hoje é 100% e que a sugestão seria também enviada ao Executivo, no qual foi realizado ofício e posteriormente reunião no gabinete com a senhora Prefeita Municipal Cristina Arantes e o responsável jurídico da Prefeitura Municipal, senhor Mário Sérgio Charamitaro Mergulhão, recomendando a diminuição da taxa para 83%, no qual na quela ocasião foi acatada pela Prefeita Municipal, que apresentou Projeto de Lei a esta Casa, mas posteriormente retirou a proposta de tramitação.

Numa terceira reunião, que aconteceu no dia 23 de janeiro de 2024, a Comissão discutiu sobre a resposta encaminhada pela empresa Fiorilli, concluindo os membros acatarem o posicionamento da empresa. Ficou então decidido expedir ofício à Empresa TCM Serviços de Limpeza e Conservação, solicitando relação dos funcionários que realizam a leitura do consumo de água dos imóveis do município e a região que cada um atua, além de enviar convite a Senhora Lyvia Zuchi, Diretora Administrativa do SAAE e o Senhor André Ricardo Bazoni, Diretor de Obras e Projetos do SAAE, para participarem da próxima reunião.

Neste tempo, a CETESB encaminhou à Comissão cópia do relatório sobre a situação atual da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto de Ibitinga, bem como seus períodos de funcionamento e percentual de atendimento junto a rede de esgoto do município, que enviou na conclusão do mesmo de que a qualidade da água da Estação de Esgoto de Ibitinga encontra-se de acordo com os valores estabelecidos na legislação e que o sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto, abrange o total de 98 a 99% do total gerado e promove o tratamento de 100% do esgoto coletado e direcionado para a ETE de Ibitinga.

Na quarta reunião realizada pela Comissão no dia 1º de fevereiro de 2024, esteve presente além de seus membros, o Senhor Luís Adolfo Siervi, Gestor Ambiental e Químico Responsável do SAAE, que questionado sobre a retenção de lodo, seis meses após inauguração da ETE (inaugurada em 2019 e que custou aos cofres o valor de mais de R\$ 30 milhões de reais), infelizmente o SAAE não tendo condições financeiras para realizar a manutenção mensal para a retirada dos resíduos, a Estação de Tratamento de Esgoto foi paralisada em meados de março de 2020 e só retomou às atividades entre março e abril de 2023. Ainda sobre o funcionamento da Estação, os membros desta Comissão lembraram o Senhor Luís Adolfo que em audiência pública, o mesmo disse que a ETE estaria trabalhando normalmente, o que seria impossível, sendo que a estação estava com sua capacidade estava tomada de resíduos.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Na sequência sobre o ofício encaminhado a Empresa TCM pela Comissão, sobre os possíveis erros nas contas, a TCM enviou e-mail de resposta dizendo que o SAAE os informou sobre estes erros na apuração de consumo, o que foi prontamente verificado pela empresa via sistema interno de campo, onde constatou-se que não houve nenhum problema ou falha na prestação de serviços, deixando claro que qualquer erro de leitura ocorrido, foi de responsabilidade da Autarquia.

Em sua quinta reunião, ocorrida em 09 de fevereiro de 2024, estiveram presentes a senhora Lyvia Zuchi e o Senhor André Ricardo Bazoni, que alegaram que ficaram sabendo dos altos valores cobrados nas contas de consumo de água apenas quando os consumidores começaram a procurar a autarquia para saber o que estava acontecendo e segundo a Senhora Lyvia, as contas de quem foi até a autarquia foram corrigidas, ou seja, aparentemente foram corrigidas somente daqueles consumidores que reclamaram no balcão da Autarquia. A Comissão mencionou sobre o recebimento das contas alteradas pelos moradores que residem em 6 bairros de Ibitinga do Setor 2: São Domingos, São Benedito, Santo Expedito, Mirante, Tropical e Centenário, e se o sistema é fechado, conforme dito pelos diretores presentes, não deveria existir portanto, a possibilidade de erros. Já o Diretor de Obras, Senhor André Bazoni, afirmou que os erros cometidos na cobrança, foram em 8 bairros do setor 2, e não em 6, conforme afirmado pelo Gestor do SAAE em Audiência Pública.

Em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2024, novamente com a presença do Senhor Belmiro Sgarbi Neto, Gestor Executivo do SAAE, leu-se ofício encaminhado à CETESB sobre questionamentos desta Comissão. Em seguida a Comissão questionou o gestor quanto à remoção da carga orgânica da ETE, tendo como resposta de que quando a Estação passou pela reforma, criou-se um tipo de berço, chamado de membrana, onde a carga orgânica é depositada e essa membrana facilita a desidratação e remoção dos resíduos, e esse processo tem gerado muito mais economia ao município, uma vez que estas ficam mais leves e são transportadas em grandes sacos, chamados de *bags*. Em seguida, a Comissão voltou a falar sobre as reclamações dos munícipes quanto aos valores das contas de água, devido a emissão errônea das faturas, que além de corrigir as contas de quem esteve no SAAE reclamando do problema, é de responsabilidade da autarquia tomar as providências corretas e cabíveis para cada caso. O Gestor ainda frisou de que as inadimplências são muitas, e que quase 49% da população não paga suas contas de água, e que a população também deve fazer a sua parte, além de só reclamar.

A Empresa TCM, em 26 de fevereiro de 2024, encaminhou para a Comissão ofício destacando de que não repassa ou manipula qualquer tipo de informação referente a valores para apuração do consumo de água e esgoto, e que faz apenas a coleta da leitura por meio de coletor de dados, para que o cálculo seja efetuado conforme parâmetros definidos pelo SAAE. Citou ainda que todas as contas que apontaram alguma inconsistência foram devidamente repassadas, ficando constatado que as leituras haviam sido coletadas corretamente.

Em 21 de março de 2024, a Comissão se reuniu para decidirem e concluírem sobre todo o processo que ocorreu até esta etapa, desde a criação da Comissão de Assuntos Relevantes, e disseram que o correto é que a autarquia corrija todas as contas que foram emitidas erroneamente, não apenas daqueles contribuintes que reclamaram no balcão, como citado pelo Diretor de Obras e Projetos do SAAE, Senhor André Bazoni e pela Diretora Administrativa, Senhora Lyvia Zuchi. Disseram que como Comissão, podem sugerir exclusão da faixa de consumo, pois a mudança de faixa encarece a conta, e além de tudo, como cidadãos, lutarem para que seja cobrada uma taxa única e fixa. Os membros concordam que as empresas Fiorilli e TCM não são responsáveis pelos parâmetros e cálculos das contas, pois estas empresas cuidam





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

apenas do software e da coleta de dados, os quais são encaminhados ao SAAE. Os erros são de responsabilidade exclusivamente da Autarquia.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Assuntos Relevantes conclui que:

- do SAAE

Notoriamente houveram erros de cobrança nas contas de água emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga a partir dos meses de setembro, outubro e novembro do ano de 2023, a partir do aumento que igualou a taxa de esgoto com a taxa de água (setembro de 2023).

Não tivemos clareza de informações de quais bairros foram precisamente afetados uma vez que, em audiência pública, realizada no dia 10 de novembro de 2023, foi citado pelo ilustre Gestor do SAAE, Senhor Belmiro Sgarbi Neto, que seriam 6 bairros, sendo eles: São Domingos, São Benedito, Santo Expedito, Mirante, Tropical e Centenário. Em seguida, em ofício mais detalhado enviado pelo mesmo, no transcórrer dos trabalhos desta Comissão, foi ainda citado de que eram alguns bairros do setor 2, contraditando o depoimento do Diretor de Obras e Projetos do SAAE, Senhor André Bazoni, que afirmou terem sido 8 bairros afetados pelo erro de cobrança.

Outrossim, vale ressaltar que, também não tivemos clareza sobre as correções automáticas para serem dissolvidas nas contas dos consumidores, uma vez que não tivemos acesso aos bairros afetados e o número preciso de consumidores prejudicados, pois conforme exposto pela Diretora Administrativa, Senhora Lyvia Zuchi, as correções foram efetuadas somente nas contas dos reclamantes junto ao balcão da autarquia.

Portanto, de acordo com a Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor - Artigo 6º, Inciso X e Artigo 42 e seu Parágrafo único, e que havendo erro equivocado de cobrança, deveria a autarquia efetuar comunicado junto às contas dos consumidores para posterior correção, seja ela de ordem automática ou manual.

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 6º São direitos do consumidor:

...

X - a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

...

Art. 42. Na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente não será exposto a ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça.

Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

Porém não foi esclarecido que a autarquia realizou este tipo de comunicado, mesmo sabendo da ocorrência dos erros.

- das EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS:

De acordo com ofícios enviados e respostas recebidas da empresa Empresa Fiorilli, responsável sobre o programa que faz o controle do consumo de água, a mesma se isentou de toda e qualquer responsabilidade sobre erros de leitura e cobrança das contas de água e esgoto, uma vez que ela é apenas detentora de fornecimento de software.

O que mais chamou atenção desta Comissão, foi justamente o fato da autarquia não ter procurado a empresa Fiorilli nos meses em que ocorreram os erros, ou seja, setembro, outubro e novembro de 2023, conforme alegações enviadas através de ofício e não ter manifestado sobre possíveis erros do software.

O mesmo se fez pela Empresa TCM Serviços de Limpeza e Conservação, que inclusive dispensou sua presença junto a Comissão, seja de forma presencial, através de um responsável ou online para que pudéssemos efetuar alguns questionamentos, deixando de forma precisa que a empresa TCM não possui qualquer responsabilidade sobre as cobranças das contas de água e esgoto, uma vez que é apenas uma detentora da leitura digital que é enviada para a autarquia que por sua vez, processa os dados coletados e emite a conta atualizada mensal.

- das CONTAS ABUSIVAS:

É possível afirmar que as contas de água e esgoto cobradas pelo SAAE de Ibitinga, sejam abusivas no formato de cálculo. Embora a legislação permita, as mudanças de faixa de consumo são contabilizadas de forma abusiva, tornando os valores bastante elevados para os consumidores, comparados a diversos outros municípios que fornecem este serviço através de autarquias.

Por isso, esta Comissão indica a possibilidade de tarifa única ou redução na taxa do esgoto, uma vez que, o esgoto não se declara 100% retornável à ETE para efetivar o tratamento, considerando que o relatório da CETESB indica entre 98 e 99% do tratamento de esgoto que chega pelos emissários junto à ETE.

- da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto:

Sobre a ETE, considerando que a estação foi inaugurada em setembro de 2019 e, 6 meses depois paralisou suas operações devida a quantidade de resíduos sólidos, no tocante, a gestão financeira da autarquia não contratar empresa especializada para a retirada dos dejetos, tivemos passados aproximadamente 3 anos com uma ETE de mais de 30 milhões de reais paralisada, com equipamentos que deterioraram e muitos se quebraram, gerando altos custos de recuperação das instalações, até sua retomada, em meados de 2023, quando se iniciou o processo de contratação de empresa para coleta e transporte dos resíduos, que até a data da última reunião da Comissão com o Gestor, não havia sido realizado o transporte desses materiais.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

INDICA-SE ao Poder Executivo a redução da taxa de esgoto, como outrora, a 83% da cobrança da tarifa de água, bem como estudos para viabilizar possível “tarifa social” para consumidores de baixa renda. CONSIDERANDO ainda que, na impossibilidade desta redução neste ano (por conta da legislação), que apresente-se Projeto de Lei para apreciação desta Casa, mesmo que seja para vigorar a partir do mês de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os altos índices de inadimplência, RECOMENDA-SE estudo para melhorias nos processos de cobrança, serviços e atendimento à população;

E FINALMENTE, enviar cópia ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo deste relatório final por esta Comissão de Assuntos Relevantes.

